

**LEI Nº 6.758, DE 10 DE MAIO DE 2022**

*Altera os Anexos V e VI da Lei nº 6.703, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro 2022 da Prefeitura Municipal de Ourinhos - PMO e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 09 de maio de 2022 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

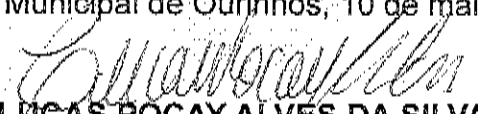
**Art. 1º.** Ficam alterados os Anexos V e VI da Lei nº 6.703, de 30 de novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), assim demonstrados:

- I) Programa 0081 – Inclusão da atividade 2.292 e alteração na atividade 2.081;
- II) Programa 0082 – Inclusão da atividade 2.292 ;
- III) Programa 0083 – Inclusão da atividade 2.292;
- IV) Programa 0084 – Alteração na atividade 2.084;
- V) Inclusão do Programa 0091 – Inclusão da atividade 2.291.

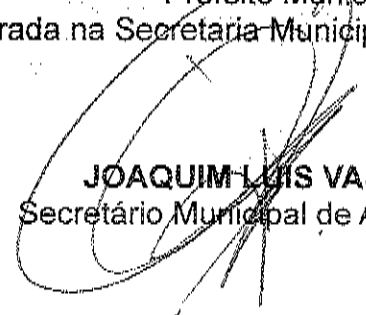
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por conta de Crédito Adicional Especial e por conta de recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2021, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 10 de maio de 2022.

  
**LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**JOAQUIM LUIS VASSOLER**  
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 6.758 - LDO

1625  
10/05/2022  
Recebu